

Portaria GR-5908, de 18-10-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1197029, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4906/2011, fica redistribuído da Superintendência de Assistência Social para o Sistema Integrado de Bibliotecas

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.146.69.0)

Portaria GR-5909, de 18-10-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Administração, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.10056.1.7)

Portaria GR-5910, de 18-10-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Saúde Pública, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 12.5.181.6.5)

Portaria GR-5911, de 18-10-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1138731, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5805/2012, fica redistribuído do Instituto Oceanográfico para o Instituto de Física

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 12.5.222.43.8)

Portaria GR-5912, de 18-10-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1170856, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5407/2011, fica redistribuído da Faculdade de Odontologia de Bauru para o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 12.5.88.61.8)

Portaria GR-5913, de 18-10-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171658, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5643/2012, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 12.5.1389.1.8)

Portaria GR-5914, de 18-10-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171836, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5784/2012, fica redistribuído da Escola de Enfermagem para o Instituto de Matemática e Estatística

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 12.5.767.43.0)

Portaria GR-5915, de 18-10-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1200070, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5397/2011, fica redistribuído do Instituto de Matemática e Estatística para o Museu Paulista

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 12.5.26.33.7)

Portaria GR-5916, de 18-10-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Hospital Universitário, 15 (quinze) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	05
Técnico T1 A	09
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.4732.62.9).

PRÓ-REITORIAS**PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ORQUESTRA SINFONICA DA USP Comunicado**

A Orquestra Sinfônica da USP – OSUSP - convoca os candidatos abaixo classificados para comparecerem na Administração da OSUSP, sito à Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K, térreo, sala 126, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao desta publicação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo do Projeto Academia, conforme Item 12 do Edital de Concurso Nº 011/2012. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.

Adam Ioan Mihai Totan
Bruno Rocha Prado Silva
Carlos Roberto Ferreira dos Santos
Cristina Akashi
Daniel de Freitas Herrerias
David Ricardo Miranda Gama
Denise Piolto Ferrari
Everson de Oliveira da Silva
Helena Piccazio Ornelas
Kleberson Cristiano Figueira Buzo
Leandro Augusto Tenorio de Souza
Leonardo Delgado Duarte
Luiz Americo Sena Fonseca
Maira Mendes de Almeida Pezzuti
Manoela Alves de Freitas Brito
Marcela Isabele Venditti Saruduansky
Rodrigo da Rocha
(Processo 2012.1.112.1.0)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**Resolução CoPq nº 6440, de 17-10-2012**

Dispõe sobre a criação da Coordenação da Rede de Biotérios da Universidade de São Paulo

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa em Sessão realizada em 9 de maio de 2012 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão realizada em 13 de junho de 2012, baixa a seguinte:

Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a criação da Coordenação da Rede de Biotérios (CRB), bem como sua regulamentação, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.1102.42.0)

REGIMENTO DA REDE DE BIOTÉRIOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I**Da Conceituação da Rede**

Artigo 1º - Associação das Unidades Sede de Biotérios de Produção e Manutenção de Animais de Experimentação da Pró-Reitoria de Pesquisa da USP que suprirá as demandas de animais de experimentação dos pesquisadores da Universidade de São Paulo e demais Instituições.

CAPÍTULO II**Das Finalidades**

Artigo 2º - Compete à Rede de Biotérios:

I - definir a política planejamento e suprimento da demanda por animais de experimentação na USP;

II - canalizar o fluxo e otimização dos recursos financeiros repassados pela Administração Central para investimento em novas tecnologias e para infraestrutura e funcionamento dos biotérios;

III - definir a política de capacitação de recursos humanos especializados e de apoio na área de bioterismo; e

IV - definir o uso racional de espaço físico para instalação, funcionamento e aparelhamento dos biotérios.

CAPÍTULO III**Da Regulamentação****SEÇÃO I****Do Objetivo**

Artigo 3º - A Coordenação da Rede de Biotérios tem por objetivo a coordenação da gestão dos biotérios de produção de linhagens de animais de experimentação.

SEÇÃO II**DAS UNIDADES E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA REDE**

Artigo 4º - Integram a Rede de Biotérios as Centrais de Biotérios dos seguintes entes universitários:

I - Instituto de Ciências Biomédicas - ICB;

II - Faculdade de Medicina – FM;

III - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP; e

IV - Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto – PUSP-RP.

SEÇÃO III**Da Composição da Coordenação**

Artigo 5º - A Coordenação será composta de:

I - um representante designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, que exercerá a função de Coordenador do Colegiado;

II - um representante de cada integrante da Rede;

III - um representante do conjunto de Unidades e órgãos de ensino que fazem uso de animais sob a responsabilidade da Rede de Biotérios; e

IV - um representante da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP- FMVZ.

§ 1º - O Coordenador terá mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O Coordenador será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por membro do Colegiado, eleito por seus pares; na vacância, o Pró-Reitor de Pesquisa indicará Coordenador para completar o mandato.

§ 3º - Os representantes do inciso II e seus suplentes serão indicados pelos CTAs das Unidades de origem ou órgão equivalente, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º - O representante dos incisos III e IV e seu suplente serão indicados pelos próprios órgãos e Unidades participantes do conjunto, de acordo com o critério definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 5º - Na vacância de membro titular, o suplente completará o mandato do titular, podendo o CTA ou órgão equivalente indicar novo suplente, para o mandato remanescente.

SEÇÃO IV**Da Competência da Coordenação**

Artigo 6º - Compete à Coordenação da Rede:

I - definir a estratégia de gestão dos biotérios, em conjunto com as Centrais de Biotérios dos integrantes da Rede;

II - definir o plano quinquenal para desenvolvimento da produção, manutenção de linhagens e fornecimento de animais de experimentação;

III - definir a política de captação e destinação de recursos financeiros, manutenção e investimento em projetos de ampliação para atendimento de novas demandas;

IV - homologar os relatórios apresentados pelas Centrais de Biotérios, após anuência dos Conselhos Técnico-Administrativos – CTA ou órgão equivalente dos integrantes da Rede;

V - garantir a disponibilidade e o fornecimento de animais de experimentação produzidos pelas Centrais de Biotérios de acordo com a ordem de registro de chegada das solicitações dos pesquisadores; e

VI - supervisionar a gestão dos recursos financeiros repassados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade de São Paulo às Centrais de Biotérios da USP.

CAPÍTULO IV**Disposições Finais**

Artigo 7º - A presente regulamentação deverá ser aprovada pela Congregação ou pelo órgão equivalente de cada integrante da Rede e homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Parágrafo único - Esta regulamentação poderá ser alterada ou revogada mediante aprovação da Congregação ou órgão equivalente de cada integrante da Rede, homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**Resolução CoPGr 6432, de 15-10-2012**

Aprova a redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa de Ciência e Engenharia de Materiais da Escola de Engenharia de São Carlos

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum das Câmaras de Normas e Recursos, Curricular e Avaliação, do Conselho de Pós-Graduação, em 09/10/2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 56 (cinquenta e seis) meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado direto, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 68 (sessenta e oito) meses.

Artigo 4º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 40 (quarenta) créditos em disciplinas;

II- 56 (cinquenta e seis) créditos no preparo da dissertação.

Artigo 5º - Os candidatos ao doutorado, portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverão completar, pelo menos, 152 (cento e cinquenta e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;

II- 124 (cento e vinte e quatro) créditos no preparo da tese.

Artigo 6º - Os candidatos ao doutorado deverão completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 68 (sessenta e oito) créditos em disciplinas;

II- 124 (cento e vinte e quatro) créditos no preparo da tese.

Artigo 7º – Os candidatos poderão se inscrever no Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I- mestrado: não é exigido;

II- doutorado com mestrado: 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;

III- doutorado direto: 68 (sessenta e oito) créditos em disciplinas.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Processo 2012.1.16907.1.2).

SECRETARIA GERAL**Retificações do D.O. de 21-9-2012**

Na Resolução 6386/12, onde se lê: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisa em Interface Proteólise-Sinalização Celular (NAPPS)" leia-se: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisa na Interface Proteólise-Sinalização Celular (NAPPS)".

Na Resolução 6353/12, onde se lê: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisa – Centro de Biologia Sistemática Integrada (CISBI)" leia-se: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisa – Centro de Biologia Sistemática Integrativa (CISBI)".

Na Resolução 6393/12, onde se lê: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisa em Tecnologia e Inovação para Sustentabilidade de Agricultura (NAPTISA)" leia-se: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisa em Tecnologia e Inovação para Sustentabilidade da Agricultura (NAPTISA)".

Na Resolução 6412/12, onde se lê: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisa em Sonologia - NuSom" leia-se: "Artigo 1º - ... Núcleo de Pesquisas em Sonologia - NuSom";

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP**Termos Aditivos de Contratos**

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 37/2010 – Processo 2010.1.968.82.1.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Gomap Engenharia e Comércio Ltda.

Tomada de Preços 13/2010: Execução dos serviços de recuperação estrutural da passarela de ligação entre o Bloco B e o Bloco Oficinas, do Prédio da Engenharia Mecânica, da Escola Politécnica da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 37/2010.

Data da Assinatura: 04/10/2012.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 41/2011 – Processo 2011.1.651.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Convite 16/2011: Execução da reforma do Edifício Sede da CCInt – Comissão de Cooperação Internacional da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 41/2011.

Data da Assinatura: 16/10/2012.

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 36/2012 - Processo 2012.1.266.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Tomada de Preços 26/2011: Execução da reforma do Bloco B, localizado na área da PUSP-C – Prefeitura do Campus da USP da Capital, para abrigar a Escola do Futuro da Pró-Reitoria de Pesquisa da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 09/10/2012.

Data da Assinatura: 08/10/2012.

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 12/2012 - Processo 2011.1.856.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Tomada de Preços 15/2011: Execução da reforma do Anfiteatro, Sala de Vídeoconferência, Sanitários e Porão de Freezers, do Edifício Prof. Carlos Laczar, do Instituto de Medicina Tropical da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 28/09/2012.

Data da Assinatura: 28/09/2012.

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 21/2012 - Processo 2011.1.928.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Convite 21/2011: Execução da reforma do Anfiteatro do Prédio Principal da Faculdade de Medicina da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 14/09/2012.

Data da Assinatura: 13/09/2012.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 27/2012 - Processo 2012.1.189.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Concorrência 11/2011: Execução da complementação das obras do Edifício do Núcleo de Terapia Celular e Molecular – NUCEL, da Pró-Reitoria de Pesquisa da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos, contados a partir de 12/09/2012.

Data da Assinatura: 10/09/2012.

Termo de Retificação e Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 36/2012 - Processo 2012.1.266.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Tomada de Preços 26/2011: Execução da reforma do Bloco B, localizado na área da PUSP-C – Prefeitura do Campus da USP da Capital, para abrigar a Escola do Futuro da Pró-Reitoria de Pesquisa da USP.

Da Retificação: Retificado o item 2.